

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 1º Todos os colaboradores da Araújo Fontes são aderentes ao Código de Ética da empresa, que possui um anexo específico denominado Política de Investimentos Pessoais.

Parágrafo único. Dispõe o Código de Ética que:

I - todos os colaboradores que trabalham diretamente com compra e venda de valores mobiliários, devem ter ciência e observar o Manual de Conduta da B3.

a) O manual de conduta da B3 encontra-se disponível gratuitamente no endereço eletrônico [http://ri.bmfbovespa.com.br/fck_temp/26_150/file/CODIGO-CONDUTA-B3-062017%20\(4\).pdf](http://ri.bmfbovespa.com.br/fck_temp/26_150/file/CODIGO-CONDUTA-B3-062017%20(4).pdf).

II - o uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros é um crime previsto em lei. Todos devem estar cientes disto. Portanto, é fundamental que conheçam tanto a legislação quanto às normas vigentes no País.

a) É responsabilidade da área de *compliance* proporcionar a melhor capacitação possível para os colaboradores acerca das regulações de suas atividades.

III - em relação à aplicação de recursos de colaboradores nos produtos da gestora, corroboramos com as práticas e a orientação prevista no item 2.8 do Ofício Circular SIN nº 05/2014, sendo que caberá ao Comitê Institucional avaliar cada caso e sugerir ações mitigadoras.

IV - os colaboradores da AF Invest, que realizam operações pessoais no mercado financeiro e acionário, devem comunicar formalmente ao Comitê Institucional eventuais operações que pela natureza e/ou pelo valor envolvido possam produzir conflito comercial e/ou ético. Cabe ao Comitê Institucional avaliar cada caso, estudando a possibilidade de ações mitigadoras e propor as medidas cabíveis.

Art. 2º A presente política entra em vigor, juntamente com os novos Códigos da ANBIMA de Regulação de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento, no dia 02/01/2019.

Parágrafo único. Esta política será revisada em no máximo 24 meses, a contar da data de sua entrada em vigor, ou em virtude de situação superveniente que torne necessária a atualização de seu conteúdo.